



Processo Nº 00041/2026

Nº Externo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2026

Data início: 14/01/2026

Data Final: 11/02/2026

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA (PABX INTELBRAS COM 30 LINHAS DIGITAIS, 48 RAMAIS, 2 TERMINAIS DIGITAIS E TARIFADOR DE LIGAÇÕES LIVRE DE CHAMADAS) E DO SISTEMA DE VÍDEO VIGIA (CCTV - 45 CÂMERAS, 2 DVRS, CABOS E CONECTORES)..(ART. 75, II C.C ART. 95, § 2º DA LEI 14.133/2021)

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



Documento Nº 00149/2026

Tipo: Formalização de Demanda

Data: 14/01/2026

Nº Externo: 01/2026

Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

OFÍCIO DIRETORIA GERAL | SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

PRESIDENTE PRUDENTE, PRÉDIO PÚBLICO
Dr. "PEDRO FURQUIM", EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA,

Formulo o presente para **FORMALIZAR** a solicitação de contratação conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) ANEXO, nos termos do Ato da Mesa nº 01/2024.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

JOÃO GUALBERTO DE PAULA

Diretor Geral

DESPACHO DO PRESIDENTE:

<p><u>DEFIRO O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</u></p> <hr/>	<p><u>INDEFIRO O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</u></p> <hr/>
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Data da demanda:	18/12/2025
Responsável pela demanda:	JOÃO GUALBERTO DE PAULA Diretor Geral
Unidade de destino:	Câmara Municipal
Tipo de objeto:	
Serviços: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Obra / serviço de engenharia	Materiais: <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
Códigos de material ou serviço no sistema*: 013.001.023 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA (PABX) E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO (CCTV)	
<i>*Os materiais e serviços devem ser cadastrados previamente no sistema de Compras pelo Almoxarifado ou Controladoria Interna.</i>	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	
Descrição do objeto a ser contratado e respectivas quantidades:	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).	
Justificativa da necessidade da contratação:	
Os sistemas de telefonia e de vídeo vigia necessitam de manutenções periódicas, preventivas e corretivas, visando o funcionamento adequado.	
Compatibilização com o plano de contratações anual:	
Presente no Plano de Contratações Anual – Exercício 2026 constante no Ato do Presidente 05/2025.	
Data desejada/necessária para a contratação:	
O atual contrato se encerra em 06/02/2025.	
Valor previsto da contratação:	
Não conhecido. Agente de contratação e equipe de apoio deverão proceder à pesquisa de preços.	



Documento Nº 00151/2026

Tipo: Portaria

Data: 14/01/2026

Nº Externo: 01/2026

Descrição: PORTARIA

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 01/2026

Em 05 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor:

RESOLVE:

1) Designar, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função de Agente de Contratação para o exercício de 2026, a servidora:

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA – Técnico Legislativo.

2) Designar, também nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação para o exercício de 2026, os servidores:

MAURÍCIO MATSUMOTO – Técnico Legislativo;
EMERSON IMAMURA – Assistente Legislativo de Atendimento;
JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES – Assessor Geral da Presidência.

3) Compete ao Agente de Contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso a procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, sendo responsável também pela condução de todos os processos de compras da Câmara Municipal, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - auxiliar na elaboração da minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

III - promover a divulgação do edital nos termos da Lei de Licitações;

IV - responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

V - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

VI - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

VII - promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

VIII - processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

IX - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

X - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

XI - decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XII - promover a habilitação;

XIII - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIV - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;

b) das propostas classificadas e desclassificadas;

c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;

d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

e) da negociação do preço;

f) da aceitabilidade do menor preço;

g) da análise dos documentos de habilitação;

h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

i) dos recursos apresentados e respectiva decisão.

XV - propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

4) A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação em todas as atividades descritas no item 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 05 de janeiro de 2026.

WILLIAM CÉSAR LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 05 de janeiro de 2026.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

fbf



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 02/2026

Em 05 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor:

RESOLVE:

1) Nomear para exercer as funções de Pregoeiro Oficial em procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregões Presencial e Eletrônico, para o exercício de 2026, os servidores:

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA – Técnico Legislativo;
JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES – Assessor Geral da Presidência.

2) Os pregoeiros poderão ser auxiliados pela equipe de apoio do Agente de Contratação designada.

3) São as seguintes atribuições de Pregoeiro Oficial:

a) coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

b) o credenciamento dos interessados;

c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

g) a negociação do preço, visando à sua redução;

h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

- l) a elaboração da ata da sessão pública;
- m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente e;
- n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim, em 05 de janeiro de 2026.

WILLIAM CÉSAR LEITE

Presidente
Data: 07/01/2026 10:16:23

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 05 de janeiro de 2026.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Secretaria
Data: 07/01/2026 10:16:23

Fbf.



Documento Nº 00152/2026

Tipo: Sol. de Serviço

Data: 14/01/2026

Nº Externo: 01/2026

Descrição: SOLICITAÇÃO RLZ

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00001/26	JOÃO GUALBERTO DE PAULA	14/01/2026

Descrição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

Poder	Poder Legislativo
Órgão	Direção e Coordenação
Setor Solicitante	ALMOXARIFADO GERAL
Centro de Custo	1 ADMINISTRAÇÃO

Observação / Justificativa

Os sistemas de telefonia e de vídeo vigia necessitam de manutenções periódicas, preventivas e corretivas, visando o funcionamento adequado.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	013.001.023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA VLR		12	0	1	ADMINISTRAÇÃO

Solicitante

Almoxarifado

Controlador Interno



Documento Nº 00153/2026

Tipo: Saldo de Ficha Orc.

Data: 14/01/2026

Nº Externo: 01/2026

Descrição: SALDO DE FICHAS

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



Câmara Municipal de Presidente Prudente

67.662.726/0001-60

Exercício: 2026

SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NUMERÁRIO SITUAÇÃO ATÉ 14/01/2026

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
5				Câmara Municipal de Presidente Prudente				
01				Poder Legislativo				
01 01				Direção e Coordenação				
010101				Direção e Coordenação				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Câmara				
007				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.579.000,00	0,00	0,00	1.579.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	315.792,14			1.263.207,86
					0,00			1.263.207,86
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.579.000,00	0,00	0,00	1.579.000,00
					315.792,14			1.263.207,86
					0,00			1.263.207,86

PARECER:

HÁ SALDO DE DOTAÇÃO/NUMERÁRIO NA FICHA ORÇAMENTÁRIA NESTA DATA.

Controlador Interno

Contador



Documento Nº 00373/2026

Tipo: Orçamento

Data: 03/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: ESTIMATIVA

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br

GERSON GRETER - GRETER TELECON

CNPJ – 29.974.923/0001-26

**RUA YUGIRO TAKIKUCHI NUMERO 52 JARDIM ITATIAIA
- CEP 19042-020**

**FONE/ 18 99703 15 91 – PRESIDENTE PRUDENTE –SP
Email gerson.greter@hotmail.com**

PRESIDENTE PRUDENTE 28/01/2026

Referente a manutenção preventiva e corretiva em uma central pabx intelbras inpecta com 30 linhas digitais ,48 ramais ,2 terminais digitais e tarifador de ligações ,livre de chamados e do sistema de câmeras de monitoramento contendo 45 cameras ,2 dvrs cabos e conectores

O valor pelo serviço mensal sera de \$830,00

GERSON GRETER

TECNICO



Câmara Municipal de Presidente Prudente



Protocolo N.º 0026-2026
Diversos 00016-2026
28/01/2026 14:23:38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.974.923/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2018
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 29.974.923 GERSON GRETER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R YUJIRO TAKIKUCHI	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 19.042-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITATIAIA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
--------------------------	-------------------------------------------	-----------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSON.GRETER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3355-1000
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **14:25:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

ATENÇÃO:

As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DENOMINAÇÃO ATUAL:

29.974.923 GERSON GRETER

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

GERSON GRETER 27660073850

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

TIPO

EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35827791118

19/03/2018

02/02/2026 15:06:56

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19/03/2018

29.974.923/0001-26

CAPITAL

R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA YUJIRO TAKIKUCHI

NÚMERO: 52

BAIRRO: JARDIM ITATIAIA

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE

CEP: 19042-020

UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM TELEFONES - FIXOS E MOVEIS, APARELHOS DE FAX E SIMILARES - TECNICO DE MANUTENCAO DE TELEFONIA INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

GERSON GRETER, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 276.600.738-50, RESIDENTE À R CLARICE BERTOLUCE TECHIO, 55, NOVO ALVORADA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19010-020.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 29/01/2024

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA 29.974.923 GERSON GRETER.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM TELEFONES - FIXOS E MOVEIS, APARELHOS DE FAX E SIMILARES - TECNICO DE MANUTENCAO DE TELEFONIA INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35827791118
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/01/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 284967588, segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 às 15:06:56.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **29.974.923 GERSON GRETER**

CPF/CNPJ: **29.974.923/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:42:00 do dia 02/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9X0W020226144200

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Geração da Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

(../publico/#/)

Para efetuar a busca e obter nova certidão de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

29.974.923/0001-26

CPF

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certidão: 



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/02/2026, às 14h47, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 29.974.923/0001-26 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 02/02/2026, às 14h47.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>



SP

OUVIDORIA (/OUVIDORIA)

TRANSPARÊNCIA (/TRANSPARENCIA)

SISTEMAS (/CATALOGO-SISTEMAS-SERVICOS)

PAINÉIS (/PAINEIS-TCESP)

CERTIDÕES (/CERTIDOES)

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01017-906 | PABX: 3292-3266



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 04/02/2026 16:29:15

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 29.974.923/0001-26

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERSON GRETER
CPF: 276.600.738-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:22 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **3839.F47A.1177.9B1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Att. Comissão de Licitações

Ref.: Licitação - Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/26

“D E C L A R A Ç Ã O”

A empresa **GERSON GRETER 29.974.923**, inscrita no CNPJ nº **29.974.923/0001-26**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **GERSON GRETER**, portador do CPF/MF nº 276.600.738-50, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina e presente.

Presidente Prudente, em 06 de Fevereiro de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: *GERSON GRETER*

RG: *20 949 065*





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8099628

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GERSON GRETER 29974923, CNPJ: 29.974.923/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093794113





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.974.923/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020371772-25
Data e hora da emissão 04/02/2026 16:18:53
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.974.923 GERSON GRETER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.974.923/0001-26
Certidão n°: 7830297/2026
Expedição: 04/02/2026, às 16:23:20
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.974.923 GERSON GRETER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.974.923/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
GERSON GRETER	2-144384	I-1292341-2026	07/04/2026

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA HEITOR GRAÇA, 120 - JARDIM BELA DÁRIA

Referencia cadastral

2-144384

CPF

27660073850

Data de Abertura

01/02/2026

Atividade Principal

TÉCNICO EM ELETRÔNICA AUTÔNOMO (A)

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 06 de Fevereiro de 2026

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GERSON GRETER

CPF

276.600.738-50

CNPJ

29.974.923/0001-26

Data de Abertura

19/03/2018

Nome Empresarial

29.974.923 GERSON GRETER

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/03/2018

Endereço Comercial

CEP

19042-020

Logradouro

RUA YUJIRO TAKIKUCHI

Número

52

Bairro

JARDIM ITATIAIA

Município

PRESIDENTE PRUDENTE

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

19/03/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Atividade Principal (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2298189264

NOME
 GERSON GRETER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 20949065 SSP/SP

CFP
 276.600.738-50

DATA NASCIMENTO
 22/05/1971

FILIAÇÃO
 DOMINGOS GRETER
 ELIZA SILVERIO GRETER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01840451885

VALIDADE
 01/11/2026

1ª HABILITACAO
 20/06/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PRESIDENTE PRUDENTE, SP

DATA EMISSAO
 03/11/2021

Emesio Mascallari Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

35781814880
 SP006683335

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2298189264

SÃO PAULO

Freitas Telecom

Razão Social: Freitas Telecom LTDA

CNPJ: 13.416.550/0001-38 Inscrição Estadual: 562.209.478-114

Rua: Geraldo Gomes Corrêa, 350

CEP: 19100-370 Cidade: Presidente Prudente SP

Fone: (18) 99632-8375 (18) 3903-1660

Presidente Prudente, 29 de Janeiro 2026.

Orçamento Câmara Municipal de Presidente Prudente

Quantidade	Produto/Serviço	Valor unitário	Valor total
01	Mão de obra referente a Manutenção Preventiva e Corretiva na Central PABX Impacta 140 Intelbras Equipada com 30 Linhas Digitais e 48 Ramais, 02 Terminal Digital e um Tarifador de Chamadas; e Sistema de Monitoramento em CFTV com 45 Câmeras e 02 DVRs, Livre de Numeros de Chamafdos;		R\$ 1.000,00
Total:			R\$ 1.000,00

* Condições de pagamento: Mensal

** Prazo de validade deste orçamento: Cinco dias;

*** Valor total do orçamento: R\$ 1.000,00

José Aparecido Ferreira de Freitas
Técnico Responsável

13.416.550/0001-38
FREITAS
TELECOM LTDA.
RUA GERALDO GOMES CORRÊA, 350
HUMBERTO SALVADOR - CEP: 19100-370
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Freitas
Telecom

solicita orçamento manutenção central telefônica

Aparecido <aparecido@freitastelecom.com.br>
Para: "COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR"
<compras@camarapprudente.sp.gov.br>

qui, jan 29, 2026 às 2:07 PM

Boa tarde Sônia;

Segue o Orçamento da Manutenção Mensal

Grato

Em 28/01/2026 14:07, COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR escreveu:

Prezado:

Solicitamos encaminhar proposta comercial, referente:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

seguem em anexo:

Modelo de orçamento e termo de referência.

Att.

Sonia

Sônia - 2104-4309

Ubirajara - 2104-4309

Mauricio - 2104-4327

Emerson - 2104-4303

Setor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Presidente Prudente

--
Atenciosamente.

--

**Freitas
Telecom**

José Aparecido - Freitas Telecom

Fone: (18) 3903-1660

Cel: (18) 99632-8375

Site: www.freitastelecom.com.br

UENO

TELEINFORMÁTICA
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PABX - TELEFONES
COMPUTADORES
REDES - S/ FIO E CABEADAS

CNPJ:36.200.709/0001-88

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Solicitação: 00001/26

Secretaria: Direção e Coordenação

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores) sem limite de chamados	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 1150,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

DATA DA PROPOSTA: 30 de janeiro de 2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.



KEISSY AKIO UENO 36768973827 CNPJ: 36.200.709/0001-88 I.E: 292.082.473.110
ALAMEDA POLONIA 475 DRACENA, SP CEP 17900-000
Fone: (18) 99671-0531 keissyakio@uol.com.br



Documento Nº 00374/2026

Tipo: Quadro de propostas

Data: 03/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: QUADRO DE PROPOSTAS

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00001/26	14/01/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção prev	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/02/2026	02/02/2026	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GUALBERTO DE PAULA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	013.001.023 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA (PABX)	VLR	12	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	14818	GERSON GRETER 27660073850	830,00	9.960,00
	9157	FREITAS TELECOM LTDA	1.000,00	12.000,00
	17073	KEISSY AKIO UENO	1.150,00	13.800,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
			0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			993,33333	11.920,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR	
9157	FREITAS TELECOM LTDA	13.416.550/0001-38	12.000,00
14818	GERSON GRETER 27660073850	29.974.923/0001-26	9.960,00
17073	KEISSY AKIO UENO	36.200.709/0001-88	13.800,00

Controladoria Interna

Digitador (a)



Documento Nº 00378/2026

Tipo: Termo de Referência

Data: 03/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2026.

Fundamento: Art. 75, II c.c. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “C”, da Lei 14133/2021).

2.1. Trata-se como descreve o DFD datada de 14 de Janeiro de 2026, da necessidade de contratação de serviço de sistemas de telefonia e de vídeo vigia necessitam de manutenções periódicas, preventivas e corretivas, visando o adequado funcionamento dos aparelhos instalados na sede da Câmara Municipal. A contratação conforme descrito no DFD, tem previsão no Plano de Contratação Anual - Exercício 2026, constante no Ato do Presidente nº 05/2026

3. DA ESPECIFICAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

A manutenção deverá, sempre que possível, ser realizada sem a interrupção do funcionamento do ambiente atual de operação, isso inclui rede elétrica, rede de telefonia e rede de computadores e sem impactos significativos para o ambiente de trabalho da Câmara Municipal.

As atividades consideradas incômodas ou que gerem qualquer tipo de impacto, perturbação ou desconforto nas atividades normais do Órgão terão de ser programadas para o período noturno, após as 17h00, ou nos finais de semana - conforme prévio agendamento a ser efetuado com a Administração desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva do equipamento ao menos 1 (uma) vez por mês, bem como quantas vezes se fizer necessária para reparos.

Sempre que solicitada, a Contratada deverá atender ao chamado da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, para realização de reparos.

É de responsabilidade da Contratada o cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

Cabe à Contratada recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

A empresa deve responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios.

A Contratada deve assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

Recai também sobre a Contratada a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste contrato, ainda que acontecido em dependências da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

A Contratada deve responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

Cabe à Contratada administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

Nos casos em que se fizer necessário o emprego de peças e demais materiais necessários para efetivação de reparos ou eventual substituição de equipamentos, as despesas com a aquisição dos itens correrão por conta da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O valor estimado previsto para execução do serviço é de **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**, pelo prazo de 12 meses a contar de 07/02/2026 e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Código Contábil 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Exercícios 2026/2027.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço deverá ser recebido da seguinte forma:

A empresa contratada executará seus serviços conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na Minuta Contratual.

6. FISCAL DA AQUISIÇÃO

6.1. A fiscalização do serviço ficará sob responsabilidade do servidor(es) efetivo(s) **DANILO DE ALMEIDA ZAGATTI** (conforme Portaria 33/2024) e /ou outro órgão/agente responsável por almoxarifado/ recebimento de produto e/ou serviço.

6.2. A conferência e adequação do serviço será efetuada pelo fiscal, que verificará a conformidade do material entregue face ao solicitado, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o objeto.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O (s) licitante ou o (s) contratado (s) serão responsabilizados em caso de eventualmente praticarem infrações na forma do art. 155 a 163 da lei 14.1333/2021.

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Presidente Prudente – SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JOÃO GUALBERTO DE PAULA

Diretor Geral

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA

Agente de Contratação

JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES

Equipe de Apoio

MAURÍCIO MATSUMOTO

Equipe de apoio

EMERSON IMAMURA

Equipe de apoio



Documento Nº 00391/2026

Tipo: Publicação Oficial

Data: 04/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO PNCP - DFD E TR

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026



Última atualização 04/02/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Presidente Prudente/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Unidade compradora: 5 - Câmara Municipal de Presidente Prudente

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 67662726000160-1-000004/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

Informação complementar:

Necessária a contratação, tendo em vista que o serviço de sistemas de telefonia e de vídeo vigia necessitam de manutenções periódicas, preventivas e corretivas, visando o adequado funcionamento dos aparelhos instalados na sede da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.960,00

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf	04/02/2026 - 13:48:14	DFD
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf	04/02/2026 - 13:48:21	Termo de Referência

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:  

[< Voltar](#)



diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Documento Nº 00379/2026

Tipo: Sol. Parecer Jurídico

Data: 03/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camaraprudente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

OBJETO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 01/2026

Assunto: Requer pareceres técnicos acerca da viabilidade de aquisição conforme objeto.

Formulo nesta data consultas ao Departamento Jurídico, para exarar parecer técnico acerca do DFD nº 01/2026 (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores). Solicito ser informado quanto à modalidade em que se deva processar a respectiva compra, caso seja válida, se pelo processo regular de licitação ou mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, de forma a atendermos a legislação vigente.

Presidente Prudente - SP, em 03 de Fevereiro de 2026.

WILLIAM CÉSAR LEITE
Presidente



Documento Nº 00380/2026

Tipo: Parecer

Data: 03/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: PARECER JURÍDICO

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090
Telefone: (18) 2104-4300/4322

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 01/2026 (COMPRAS), DATADA DE 14/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Pequeno Valor (art. 75, II c.c. 95, § 2º da Lei 14133.2021)

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão de despesa para pequena compra (art. 75, II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133.2021) despesa de pronto pagamento encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica da contratação (art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021) da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda; (doc.j).
- Designação da comissão de contratação (doc.j).
- Portaria de designação do Fiscal do contrato (doc.j).
- estimativa orçamentária e preço de referência; (doc.j).
- DFD, confirmando a compatibilidade da aquisição do produto com o PCA (Plano de contratação anual de 2026 – Ato o Presidente 05/2026 ; (doc.j).
- Declaração de previsão orçamentária; (doc.j).
- Saldo de ficha orçamentária extraído do sistema de processamento orçamentário da Câmara Municipal ou por declaração imitada pelo Contador da Câmara. (doc.j).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090
Telefone: (18) 2104-4300/4322

É o relatório.

Com efeito, a aquisição supramencionada e sua forma encontram amparo no art. 75,II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 e no Decreto 12.343/2024 e no Ato da Mesa 01/2024, que assim sucessivamente dispõe:

Do valor do menor orçamento juntado aos autos, depreende-se a possibilidade da aquisição do serviço pelo prazo de 12 meses, a partir do dia 07/02/2026. Com efeito, a dispensa tem amparo legal na forma do art. 75,II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, haja vista que o valor contratual é de **RS 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 12.343 de 2024\)](#) [Vigência](#)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 12.343 de 2024\)](#) [Vigência](#)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

[Vigência](#)

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica delegada à autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a competência para atualizar, nos exercícios subsequentes, os valores de que trata o art. 1º.

Art. 4º Fica revogado o [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 29 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cilair Rodrigues de Abreu

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2025.

ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090
Telefone: (18) 2104-4300/4322

*Além do amparo legal, sobre o tema e a possibilidade o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, assim se posicionou ao comentar a Lei 14.133/2021:*

“ Na nova Lei, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto:

Nas hipóteses de dispensa de licitação dos incisos I e II do art. 75, nas compras com prazo de entrega integral até trinta dias contados da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X) e nos contratos de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 10.000,00.”

Resta lógico, portanto, a opção legislativa que mitiga o caráter formal, privilegiando a celeridade e economia processual. Logo, pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento, em decorrência do valor (art. 95, § 2º, com valor inferior atualmente a R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme Decreto 12.807 de 29 de novembro de 2025, que assim dispõe:

Com efeito, o caráter econômico da contratação como critério para dispensar a obrigatoriedade da relação contratual por instrumento de contrato foi contemplado na lei pelo legislador. Portanto, a conclusão que nos evidencia é a de que o art. 95, traz duas hipóteses autônomas e independentes que autorizam substituir o instrumento do contrato por instrumentos mais simples como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

Por fim, caso se acate o presente parecer, a Comissão de compras e Licitações e/ou o Gestor de contratos, deverá proceder as comunicações relativas ao contrato firmado (referentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Termo de Ciência de Notificação se for o caso), publicação no Portal Transparência da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, bem como ao que determina o inciso II, do art. 94, da Lei 14.133/2021, que assim determina:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090
Telefone: (18) 2104-4300/4322

Conclusão.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026 de Despesa de Pronto Pagamento, ressalvado o juízo de mérito da Administração.

É o parecer.

À consideração superior.

Presidente Prudente- SP, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MONTEIRO
PROCURADOR JURÍDICO



Documento Nº 00381/2026

Tipo: Documento Adm.

Data: 03/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

OBJETO: SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026.

Fundamento: Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento)

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores). Com base no que me foi apresentado, e utilizando como razões de decidir o parecer técnico do Departamento Jurídico, **AUTORIZO**, na forma do Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento), a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica e do sistema de vídeo vigia.

Presidente Prudente – SP, 03 de Fevereiro de 2026.

WILLIAM CÉSAR LEITE
Presidente



Documento Nº 00466/2026

Tipo: Documento Adm.

Data: 09/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: MINUTA DE CONTRATO

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camaraprudente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE / SP

MINUTA DE CONTRATO Nº 0.../202

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

Contrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, daqui adiante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.726.0001/60, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 544 - Centro, na cidade de Presidente Prudente - SP, representada por seu Presidente, o Senhor, portador do RG nº e do CPF nº1 – SSP – SP e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº, com sede à Rua, nº, CEP, na cidade de, representada por seu sócio administrador, o Senhor, o, portador do RG nº- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Jardim - CEP - Presidente Prudente - SP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvr's, cabos e conectores).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvr's, cabos e conectores).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2-1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação necessários a manutenção.

2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

2.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no equipamento.

2.4. Nos casos em que se fizer necessário o emprego de peças e demais materiais necessários para efetivação de reparos ou eventual substituição de equipamentos, as despesas com a aquisição dos itens correrão por conta da Contratante.

2.5. Ficará a critério da Contratante impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições prescritas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A manutenção deverá, sempre que possível, ser realizada sem a interrupção do funcionamento do ambiente atual de operação, isso inclui rede elétrica, rede de telefonia e rede de computadores e sem impactos significativos para o ambiente de trabalho da Câmara Municipal.

3.2. As atividades consideradas incômodas ou que gerem qualquer tipo de impacto, perturbação ou desconforto nas atividades normais do Órgão terão de ser programadas para o período noturno, após as 17h00, ou nos finais de semana - conforme prévio agendamento a ser efetuado com a Administração desta Câmara.

3.3. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva do equipamento ao menos 1 (uma) vez por mês, bem como quantas vezes se fizer necessária para reparos.

3.4. Sempre que solicitada, a Contratada deverá atender ao chamado da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, para realização de reparos.

3.5. É de responsabilidade da Contratada o cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

3.6. Cabe à Contratada recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

3.7. A empresa deve responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

3.8. A Contratada deve assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

3.9. Recai também sobre a Contratada a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste contrato, ainda que acontecido em dependências da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

3.10. A Contratada deve responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

3.11. Cabe à Contratada administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FISCAL DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência dedede 202..... a de de 202.

4.2. O presente contrato será fiscalizado pelo Servidor **DANILO DE ALMEIDA ZAGATTI** - Assistente Legislativo de Som e Imagem, nomeado pela Portaria 33/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O VALOR MENSAL do presente Contrato é de **R\$** (.....),

5.2. Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes elementos econômicos da Unidade Orçamentária 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS - Exercícios 2026/2027.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento se dará da seguinte forma: caberá à Contratada apresentar, no dia 1º de cada mês, Nota Fiscal Eletrônica relativa ao valor dos serviços prestados ou bens entregues, juntamente com boleto bancário tendo o prazo de vencimento de 30 dias ou, se preferir, inserir no campo de Informações Complementares do corpo da Nota Fiscal as informações de banco, agência e conta bancária para TED (transferência bancária), sendo então efetuado o pagamento em prazo de até 30 dias.

7.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma das hipóteses previstas no art.137 e seguintes da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da CONTRATANTE, às penalidades adiante previstas, sem prejuízo das estabelecidas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

9.2. O descumprimento deste Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, de um por cento (1%) do valor global estimado na cláusula quinta.

9.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito originário do serviço a ser prestado.

9.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato formaliza a contratação, haja vista que no presente contrato a licitação é dispensável nos termos do 75, c.c. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente - SP, para dirimir questões relativas ou resultantes deste Contrato, caso não resolvidas na esfera administrativa.

11.2. Por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na forma da Lei.

Presidente Prudente, em ... de de 2026.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CNPJ/MF nº 67.662.726/0001-60

WILLIAM CÉSAR LEITE

Presidente da Câmara

Autoridade competente

CONTRATADA

.....

.....

RG nº

CPF/MF nº

Testemunha

RG nº

CPF/MF nº

Testemunha

RG nº

CPF/MF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº/202....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CONTRATADA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

VALOR TOTAL: R\$..... (.....).

VIGÊNCIA: de de 202... a de de 202....

ASSINATURA: 0.../0..../202....

Presidente Prudente - SP, de de 2026.

**WILLIAM CÉSAR LEITE
PRESIDENTE
AUTORIDADE COMPETENTE**



Documento Nº 00467/2026

Tipo: Documento Adm.

Data: 09/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: CONTRATO

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE / SP

CONTRATO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

Contrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, daqui adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.726.0001/60, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 544 - Centro, na cidade de Presidente Prudente - SP, representada por seu Presidente, o Senhor **WILLIAM CÉSAR LEITE** portador da Cédula de Identidade RG nº 22.357.086 SSP/SP e do CPF nº 097.454.698-40, domiciliado na Avenida Washington Luiz, 544, na cidade de Presidente Prudente – SP e a empresa **GERSON GRETER 29.974.923**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 29.974.923/0001-26, com sede à Rua Yujiro Takikuchi, nº 52, Jardim Itatiaia CEP 19042-000, na cidade de Presidente Prudente - SP, representada por seu sócio administrador, o Senhor Gerson Greter, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 276.600.738-50, residente e domiciliado à Rua Clarice B. Techio, nº 55, Jardim Novo Alvorada, Presidente Prudente - SP a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2-1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação necessários a manutenção.

2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

2.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

2.4. Nos casos em que se fizer necessário o emprego de peças e demais materiais necessários para efetivação de reparos ou eventual substituição de equipamentos, as despesas com a aquisição dos itens correrão por conta da Contratante.

2.5. Ficará a critério da Contratante impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições prescritas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A manutenção deverá, sempre que possível, ser realizada sem a interrupção do funcionamento do ambiente atual de operação, isso inclui rede elétrica, rede de telefonia e rede de computadores e sem impactos significativos para o ambiente de trabalho da Câmara Municipal.

3.2. As atividades consideradas incômodas ou que gerem qualquer tipo de impacto, perturbação ou desconforto nas atividades normais do Órgão terão de ser programadas para o período noturno, após as 17h00, ou nos finais de semana - conforme prévio agendamento a ser efetuado com a Administração desta Câmara.

3.3. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva do equipamento ao menos 1 (uma) vez por mês, bem como quantas vezes se fizer necessária para reparos.

3.4. Sempre que solicitada, a Contratada deverá atender ao chamado da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, para realização de reparos.

3.5. É de responsabilidade da Contratada o cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

3.6. Cabe à Contratada recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

3.7. A empresa deve responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios.

3.8. A Contratada deve assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

3.9. Recai também sobre a Contratada a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

durante a execução do objeto deste contrato, ainda que acontecido em dependências da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

3.10. A Contratada deve responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

3.11. Cabe à Contratada administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FISCAL DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência de 07 de Fevereiro de 2026 à 06 de Fevereiro de 2027.

4.2. O presente contrato será fiscalizado pelo Servidor **DANILO DE ALMEIDA ZAGATTI** - Assistente Legislativo de Som e Imagem, nomeado pela Portaria 33/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. VALOR DO CONTRATO: Mensal: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais); TOTAL : R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

5.2. Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes elementos econômicos da Unidade Orçamentária 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS - Exercícios 2026/2027.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento se dará da seguinte forma: caberá à Contratada apresentar, no dia 1º de cada mês, Nota Fiscal Eletrônica relativa ao valor dos serviços prestados ou bens entregues, juntamente com boleto bancário tendo o prazo de vencimento de 30 dias ou, se preferir, inserir no campo de Informações Complementares do corpo da Nota Fiscal as informações de banco, agência e conta bancária para TED (transferência bancária), sendo então efetuado o pagamento em prazo de até 30 dias.

7.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 7.1.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma das hipóteses previstas no art.137 e seguintes da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da CONTRATANTE, às penalidades adiante previstas, sem prejuízo das estabelecidas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

9.2. O descumprimento deste Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, de um por cento (1%) do valor global estimado na cláusula quinta.

9.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito originário do serviço a ser prestado.

9.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato formaliza a contratação, haja vista que no presente contrato a licitação é dispensável nos termos do 75, c.c. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente - SP, para dirimir questões relativas ou resultantes deste Contrato, caso não resolvidas na esfera administrativa.

11.2. Por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na forma da Lei.

Presidente Prudente, em 07 de Fevereiro de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CNPJ/MF nº 67.662.726/0001-60
WILLIAM CÉSAR LEITE
Presidente da Câmara
Autoridade competente

CONTRATADA
GERSON GRETER 29.974.923
CNPJ Nº
GERSON GRETER
CPF/MF sob o nº 276.600.738-50

TESTEMUNHAS:
NOME: JEFFERSON DOS SANTOS HERNANDES
RG Nº: 43.902.725-1
CPF Nº: 363.787.338/99
ASSINATURA:

NOME: GERALDO DOUGLAS DE LIMA PAIM
RG Nº: 26.023.267-1
CPF: 266.525.950/87
ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CONTRATADA: GERSON GRETER 29.974.923

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: de 07 de Fevereiro de 2026 à 06 de Fevereiro de 2027.

ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2026.

Presidente Prudente - SP, 07 de Fevereiro de 2026.


WILLIAM CÉSAR LEITE
PRESIDENTE
AUTORIDADE COMPETENTE



Documento Nº 00468/2026

Tipo: Documento Adm.

Data: 09/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP,
CNPJ: 67.662.726/0001-60.

CONTRATADO: GERSON GRETER 29.974.923, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 29.974.923/0001-26.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 01/2026

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Comissão de Compras e Licitações
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP
COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente, em 07 de Fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WILLIAM CÉSAR LEITE**

Cargo: **Presidente da Câmara Municipal**

CPF nº 097.454.698/40



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **WILLIAM CÉSAR LEITE**

Cargo: _Presidente da Câmara Municipal

CPF nº 097.454.698/40

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **WILLIAM CÉSAR LEITE**

Cargo: _Presidente da Câmara Municipal

CPF nº 097.454.698/40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **GERSON GRETER**

CPF/MF sob o nº 276.600.738-50

Cargo: Representante Legal da Empresa

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WILLIAM CÉSAR LEITE**

Cargo: _Presidente da Câmara Municipal

CPF nº 097.454.698/40

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **DANILO DE ALMEIDA ZAGATTI**

Cargo: _Técnico Legislativo (Assistente legislativo de som e imagem)

CPF: 287.007.528-60

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Comissão de Compras e Licitações
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP
COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Documento Nº 00469/2026

Tipo: Documento Adm.

Data: 09/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCSP

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

ANEXO LC-02 –

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: 67.662.726/0001-60

CONTRATADA: CNPJ Nº: 29.974.923/0001-26

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2025

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2026 à 06 de fevereiro de 2027.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48 ramais, 2 terminais digitais e tarifador de ligações livre de chamadas) e do sistema de vídeo vigia (cctv - 45 câmeras, 2 dvrs, cabos e conectores).

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Comissão de Compras e Licitações
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP
COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Presidente Prudente, em 07 de Fevereiro de 2026.


WILLIAM CÉSAR LEITE
Presidente



Documento Nº 00481/2026

Tipo: Pedido de Compra

Data: 11/02/2026

Nº Externo: 01-26

Descrição: PEDIDO DE COMPRA

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Comissão de Compras e Licitações
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP
COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

ORDEM DE COMPRA

Pedido **00009/26** Data Pedido 11/02/2026

Fornecedor GERSON GRETER 27660073850 COD: 14818
Endereço: R YUJIRO TAKIKUCHI Nº: 52 CNPJ: 29.974.923/0001-26
PRESIDENTE PRUDENTE

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	R\$	Centro de Custo	Valor (R\$)
013.001.023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔN	VLR	11	830,00	ADMINISTRAÇÃO	

TOTAL PEDIDO

9.130,00

000003/26 - DISPENSA: 2

Reserva(s): 17

Empenho(s):

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	CNPJ:	67.662.726/0001-60
ENDEREÇO:	AV. WASHINGTON LUIZ 544 - CENTRO	CEP:	19010-090
TELEFONE:	(18) 2104-4300	E-MAIL:	CONTROLADORIA@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR
FORMAS DE PAGAMENTO			
	Exigências:	Prazos para pagamento:	
BOLETO BANCÁRIO	Emitir boleto com prazo de 15 dias de vencimento e encaminhá-lo com a Nota Fiscal.	Até 15 dias após recebimento do produto ou serviço	
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	Incluir no campo "DADOS ADICIONAIS" da Nota Fiscal os dados bancários do emitente, contendo expressamente: - Número e nome do Banco - Agência e número da conta - Tipo de conta A conta bancária deve ser de titularidade do contratado.	Até 30 dias do recebimento do produto ou serviço	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS			
1. Fazer referência ao número de Empenho e Contrato na Nota Fiscal.			
2. Não serão aceitas Notas Fiscais sem as informações exigidas acima, quando o pagamento se realizar via depósito/transferência bancária.			
3. Inserir a descrição e quantidade dos bens e serviços faturados na Nota Fiscal.			



Documento Nº 00510/2026

Tipo: Empenho

Data: 16/02/2026

Nº Externo: 01/2026

Descrição: EMPENHO

Obs.:

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



Câmara Municipal de Presidente Prudente

67.662.726/0001-60

GL - Global

NOTA DE EMPENHO

62

GL - Global	62	FICHA: 7	DATA: 11/02/2026	SOLICITAÇÃO Nº:
--------------------	-----------	----------	------------------	-----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000003/26	PROCESSO: 01	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	--------------	-------------

NOME: GERSON GRETER 27660073850	29.974.923/0001-26	CÓDIGO: 14818
ENDEREÇO: R YUJIRO TAKIKUCHI	PRESIDENTE PRUDENTE	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	Poder Legislativo
01	Direção e Coordenação
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.579.000,00	322.914,64	9.130,00	1.246.955,36

VALOR EM R\$	nove mil, cento e trinta reais *****
9.130,00	***

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

MANUTENÇÃO DE TELEFONIA E CÂMERAS - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (pabx intelbras com 30 linhas digitais, 48

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	013.001.023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA	11,00	VLR	830,00	9.130,00

GL	VALOR TOTAL DOS ITENS	9.130,00
----	------------------------------	-----------------

William César Leite
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador